1/Mônica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

0468.085170/41 — 9316/2017

INTERESSADO:

Joana Pareto

ASSUNTO: CÓDIGO:

OUTROS DADOS:

MOVIMENTAÇÕES

SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA	SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA
01	projeto acervo		/ /	15			/ /
02			/ /	16			/ /
03			/ /	17			/ /
04			/ /	18			/ /
05			/ /	19			/ /
06			/ /	20			/ /
07			/ /	21			/ /
08			/ /	22			/ /
09			/ /	23			/ /
10			/ /	24			/ /
11			/ /	25			/ /
12			/ /	26			/ /
13			/ /	27			/ /
14			/ /	28			/ /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS:

SERVIÇO NACIONAL DE PROTOCOLO - SENAPRO -

PROTOCOLO
N. 85.170/41

MINISTÉRIO DA FAZENDA
DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO
SERVIÇO REGIONAL

M. F. — D. D. U. — SERVIÇO REGIONAL

AUTUAÇÃO	ANEXOS	DISTRIBUIÇÃO
Reg.to de 10-10-941. Laura Pareto, pedindo para regularizar a situação do terreno sito à Av.da Venezuela nº 123, de acordo com o Dec.to nº 3.438/941 =		S. E. O. 4 NOV Chefe 5/11/41 S. T. D. Secção Dr. Chefe SERV.o DE COMUNICAÇÕES S. T. D. Chefe 6/12/1941 SERV.o DE COMUNICAÇÕES Sr. Chefe 20/1/42 Sr. Chefe 1/4/42 Sr. Chefe 11/4/42 Sr. Chefe 24-4-42 Sr. Chefe 24/4/42

85170/41

Proc. n.º .....

L.º ..... fls. .....

CARTA

L.º ..... fls. .....

Nº 2207

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA GERAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

EXERCICIO DE 194 ....



Tenêno de .....

Foro ..... $ .....

O Snr. .....

.....

deve a quantia de .....

relativa ao .....foro.....do .....

.....

.....

.....

.....

.....

.....



Distrito Federal, ... de ..... de 194 .....

O .....

.....

Recebi em, 16 de Março de 194 .....

O RECEBEDOR,

.....

4

RB

CARTA

— DE —

LAVRADA no Lº 5 Fls á Fl.

— e —

REGISTRADA no Lº 8 Fls F

Em 22 de setembro

Official

Pedra
DESPACHANTE

TRASPASSE E AFORAMENTO

Terreno de Accrescidos aos de Marinhas
A' rua Sigma lote 18, da quadra nº 17 hoje avenida
Venezuela nº 163
Foreiro Espolio de Carlo Pareto

Fôro annual 31$500 réis
Em 14 de setembro de 1923
Pagou a carta em 7 de julho — de 1920

O Prefeito do Districto Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil faz saber que, de accordo com as informações da Directoria Geral do Patrimonio, concede por traspasse e aforamento a Espolio de Carlo Pareto o dominio util do terreno de accrescidos de marinhas a avenida Venezuela (ex rua Sigma, lote 18, da quadra nº 17) onde se acha edificado o predio nº 163, que houve por compra a Fazenda Federal, terreno esse que tem pegando declararam os peritos municipaes, os seguintes caracteristicos: largura da frente e dos fundos — 10m,00 (dez metros) comprimento da frente ao fundo — 66m,00 (sessenta metros); confrontando ao Norte com a avenida Venezuela, ao Sul com a faixa de linhas ferreas, a Este com terreno de accrescidos de que está de posse o Dr Francisco Ribeiro de Almeida a Oeste com terreno da Fazenda Nacional.

E por esta maneira o mesmo Prefeito ha o mencionado terreno por traspassado e aforado a Espolio de Carlo Pareto

com fôro annual de trinta e um mil e 500 réis com as condições seguintes:

— Que o dito fôro pagará todos os annos, na Directoria de Fazenda, para se lhe carregar em receita e ficar elle, foreiro, livre da obrigação de tal pagamento, por aquelle anno; e deixando de o fazer por espaço de tres annos continuos, perderá todo o direito que no dito terreno e suas bemfeitorias tiver, tudo para a Prefeitura; e posto que ao depois queira purgar a mora, offerecendo para isso todo o devido, nem por isso será relevado da pena do commisso; salvo se por lei expressa lhe fôr relevada. — Que o dito terreno e suas bemfeitorias não passarão em tempo algum á religião ou communidade a que o direito chama recahir em cabeça morta; e querendo fazer á outra qualquer pessoa, fóra das referidas, fará primeiro petição ao Prefeito, dizendo que as quer vender a F... por tal preço, e com as condições originarias; que para isso lhe dê a competente licença e com a outorga, se lh'a der, então poderão passar a novo possuidor, comtanto que este, no termo de trinta dias, procure na Directoria Geral do Patrimonio sua carta de aforamento, para sempre se conhecer a quem o fôro deve pedir-se, e proceder-se aos assentos e clarezas necessarias nos competentes livros. — Que, se por morte delle foreiro o dito terreno e suas bemfeitorias se houverem de vender por justiça, se terá primeiro a devida attenção com a Prefeitura, que para a resposta de, se as quer ou não, será esperada trinta dias, findos os quaes, não respondendo, então se poderão vender a outro, pagando-se primeiro os foros e laudemios; pena de julgar-se o praso, por devoluto e cahido em commisso. E com as ditas condições, obrigações e declarações o Prefeito ha por traspassado e aforado o dito terreno, de que mandou passar a presente carta, que é assignada pelo Director Geral do Patrimonio e pelo foreiro, que acceita as obrigações nella contidas e da qual se darão os traslados necessarios, subscriptos e assignados pelo chefe da respectiva secção, sellado com o sello competente.

Directoria Geral do Patrimonio da Prefeitura do Districto Federal, 14 de setembro de 1923

E eu, Arthur Augusto Machado, chefe da 1ª secção subscrevo (assignados) Arthur Augusto Machado, Raul Lopes Cardoso, Director Geral, José Ernesto M. Coutinho. E nada mais se continha em a dita carta de traspasse e aforamento que deste acha lançada e fielmente retirada no livro nº 5 a fls. 68, e ao dito livro me reporto donde fiz extrahir o presente traslado que vae por mim assignado.

Directoria Geral do Patrimonio, 21 de Setembro de 1923

21.9.923 21.9.923

Visto Arthur Augusto Machado

R. Costa

Chefe

Na conformidade do despacho do Sr. Director Geral, de 16-6-927, exarado na petição nº 153 de 30-10-925, fica o terreno a que se refere o presente traslado averbado em nome de Laura Pareto, que houve na qualidade de herdeira de Carlo G. C. Pareto, segundo certidão passada pelo Juizo da Provedoria e Residuos desta Capital, em 17-3-1924, tendo sido a respectiva partilha julgada por sentença do mesmo Juizo, em 14-3-1924. — Directoria Geral do Patrimonio — 15-8-927 Martins Pereira Amaral

Visto

Chefe

Visto

Chefe

S. E. O.

Exmo. Sr. Dr. Diretor do Dominio da União

5

11/10/41

PROTOCOLLO DO TESOURO NACIONAL
OUT. 1941
N.º 85/70

LAURA PARETO, por seus procuradores abaixo assignados, proprietaria do predio n. 163 da Avenida Venezuela e do dominio util do respectivo terreno, conforme documentos juntos, vem pedir a V.Excia., regularização da referida propriedade junto a essa Diretoria, de acordo com os artigos, 3º §2º e 35 do decreto-lei n. 3.438 de 17 de julho de 1941.

Anéxos: Carta de Transpasse e Aforamento passada pela Prefeitura do Distrito Federal em 21 de setembro de 1923 em favor do Espolio de Carlo Pareto, devidamente apostilada para o nome da requerente em 15 de agosto de 1927.----------
Conhecimento correspondente ao pagamento do fôro dos exercicios de 1938 e 1939, nº 2207, efetuado em 16 de maio de 1941, na importância de Rs.63$000.---

Nestes termos
P.deferimento

Rio de Janeiro, 11 de Outubro de 1941

p.p. de Laura Pareto.

ares H' S. T. D. para juntar
a planta de terreno sem fóro.

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO
SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL
Em 11 de — 11 — de 1941
Romeu Duarte
CHEFE DO SERVIÇO

mais Sem tempo: Solicito ao
Serviço de Comunicações que
se digne juntar o processo
52 do arquivo 16, gaveta 9.

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO
SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL
Em 20 de — 11 — de 1941
Romeu Duarte
CHEFE DO SERVIÇO

22/11/941

Juntei por linha a este o processo
nº 52, do Arm. 16, gav. 9, sobre terreno em
Cais do Porto, vendido a Carlos Pinto.
Arq.º da D. do Dom. da União, em 2 de
Dezembro de 1941. Frederico Jorge
Arquivista C.S.

— Tendo sido atendido —

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL
DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

85 170/41

6

pela Inspetoria do Serviço de Fiscalização Regional no Distrito Federal, restituam-se-lhe os documentos.

3 de Dezembro de 1941
Chefe do Serviço de Fiscalização

Solicito a Procuradoria que se digne mandar o termo de regularização de aforamento com os seguintes elementos técnicos:

Local e espécie — Terreno de acrescidos de marinha á avenida Venezuela 163, denominado lote 185 da quadra 17 do Cais do Porto. — Distrito de Gamboa.

Foreira - Laura Pareto

Dimensões — Área 600.00 m2 - Forma retangular medindo na frente e nos fundos 10.00 m e, de frente a fundos, 60.00 m.

Confrontações — Na frente com a avenida Venezuela, antiga rua Sigma; lado direito com o lote 184 sua posse de Francisco Ribeiro Moreira; lado esquerdo com o lote 186 aforado á Indústrias Químicas Brasileiras Duperial S.A.; fundos com a faixa de marinhas.

Foro - 30$500.

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO
SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL
Em 8 de -12- de 1941

A/ D. Julio Nogueira
Em 18/12/41

Junto adeante a certidão do Registo de Immoveis (4º Oficio) desta Capital, referente ao immovel de que trata o processo e a minuta, que organizei, sob a responsabilidade do s. dr. Carlos de Menezes, assistente Juridico XIX, de acordo com o modelo "L", já mandado adotar por decisão do sr. dr. diretor, de 21 de agosto ultimo, para o termo de regularização do aforamento concedido pela Prefeitura do Districto Federal, de terrenos de acrescidos de marinha lote n. 185 da quadra 17 do Cais do Porto situado na avenida Venezuela, nesta cidade, que a Uniao deve outorgar à sra. Laura Pareto.

Procuradoria da R. P. Uniao, em 28/3/1942

Julio Nogueira
aux. Sec. cl. 7

M. P. - T. N. — DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO D/N

M I N U T A

T E R M O de regularização do afo ramento concedido pela Prefeitura do Distrito Federal, do terreno de acres- denominado lote n.185, quadra 17 do Cais do Porto, cidos de marinha, situado na avenida Venezuela, onde está edificado o prédio n. 163, no Distrito Federal, que outorga à UNIÃO à sra. d. LAURA PARETO, conforme o processo n. 85 170, de 1941.

A O S .... dias do mês de ..... do ano de mil novecentos e quarenta e ...., no Serviço Regional da Diretoria do Domínio da União, na cidade do Rio de Janeiro, Distrito Federal, compareceram, de um lado, como representante da União - outorgante do presente termo, ex-vi do disposto no § 2º do art. 13 do decreto-lei n. 3 438, de 17 de julho de 1941, o sr.dr. AGRIPINO GOMES VEADO, procurador da mesma Diretoria, e, do outro lado, como outorgada e foreira do terreno de que se trata a sra. d. LAURA PARETO, (~~nacionalidade~~), (~~estado civil~~), (~~profissão~~) e (~~residência~~), (~~si for casada assistida pelo marido~~), presentes, tambem, as duas testemunhas de mim conhecidas e nomeadas no final do presente termo. Pelo representante da União foi dito, perante as mesmas testemunhas: PRIMEIRO) que, em virtude do despacho do sr. chefe do mesmo Serviço Regional, de oito de dezembro de mil novecentos e quarenta e um (8-12-1941), exarado na folha número cinto (5) do processo protocolado no Tesouro Nacional sob o número oitenta e cinco mil cento e setenta, de mil novecentos e quarenta e um (85 170/1941), foi determinada a regularização, na forma legal, do aforamento, con

Ressalvo a entrelinha que diz: "denominado lote n. 185, da quadra 17 do Cais do Porto." Duley.

cedido pela Prefeitura do Distrito Federal, do terreno de acrescidos de marinha, lote número cento e oitenta e cinco(185) da quadra dezessete (17) do Cais do Porto, situado na avenida Venezuela,onde se acha edificado o prédio sob o número cento e sessenta e três (163), Distrito da Gamboa, neste Distrito Federal, o qual tem as seguintes dimensões e confrontações: área - seiscentos metros quadrados (600m^2); forma retangular medindo na frente e nos fundos dez metros (10m) e, de frente a fundos sessenta metros (60m); na frente, confronta com a avenida Venezuela, antiga rua Sigma; lado direito, com o lote cento e oitenta e quatro (184) na posse de Francisco Ribeiro Moreira; lado esquerdo, com o lote cento e oitenta e seis (186) aforado a Indústrias Químicas Brasileiras Duperial S.A; fundo com a faixa de linhas férreas; SEGUNDO) que o domínio util do terreno foi obtido em virtude da concessão do aforamento feita pela Prefeitura antes mencionada que expediu em quatorze de setembro de mil novecentos e vinte e três (14-9-1923) ao espólio de Carlo Pareto - a respectiva carta de aforamento, constante de folhas três (3) do processo antes citado, e por força da sentença de partilha dos bens, de quatroze de março de mil novecentos e vinte e quatro (14-3-1924) - prolatada pelo meretíssimo Juiz dr. José Ovídio Marcondes Romeiro, da terceira (3a) Vara de Orfãos e Sucessões (segundo Ofício),....., transitada em julgado e transcrita em três de novembro de mil novecentos e quarenta e um (3-11-1941), sob o número doze mil oitocentos e oito (12 808), na página número cento e sessenta e três (163), do livro três (3) "AB", de Transcrição das Transmissões do quarto (4º) Ofício do Registo Geral de Imoveis desta Capital; TERCEIRO) que assim sendo e não havendo dívida fiscal do aforamento, vem a União outorgar à sra. d. LAURA PARETO o presente termo pelo qual fica regularizado, no nome do

mesma outorgada, o aforamento do terreno de que se trata, mediante as seguintes obrigações, que, segundo a legislação atual, são, para a outorgada: a) pagar o foro anual da quantia de trinta e um mil e quinhentos réis (Rs.31$500), pagamento que deverá ser satisfeito, adeantadamente, até trinta e um(31) de março de cada ano, sob pena de multa equivalente a vinte por cento (20%) do valor da dívida; b) pena de comisso, na conformidade do disposto no artigo vinte e sete (27) e seus parágrafos, do decreto-lei número três mil quatrocentos e trinta e oito (3 438) de dezessete (17) de julho de mil novecentos e quarenta e um (1941), se houver atraso por três (3) anos consecutivos no pagamento do foro; c) não alienar o domínio util do terreno, sem prévia licença da Diretoria do Domínio da União, sob pena de comisso e na conformidade do disposto no artigo vinte e quatro (24) e seus parágrafos, do mesmo decreto-lei número três mil quatrocentos e trinta e oito (3 438); d) pagar à União o laudêmio de cinco por cento (5%) sobre o preço da transferência do imovel ou sobre o valor do terreno e benfeitorias porventura existentes, se com o preço da transferência não concordar a União, desde que onerosa a transferência e ainda que se opere em virtude de decisão judicial, e se a União não comunicar à outorgada foreira, no prazo de trinta (30) dias, que vai usar do direito de opção; tudo de acordo com o disposto nos §§ 1º e 3º, do art. 26 do decreto-lei n. 2 490, de 16 de agosto de 1940, combinado com o disposto nos artigos 13 e 35 e seus respectivos parágrafos, do decreto-lei n. 3 438, já mencionado. Pela outorgada foreira foi, então, dito, perante as testemunhas, que aceitava as obrigações constantes do presente termo e resultantes da regularização da aquisição, que fizera, como declarado no item 2º deste termo, do domínio util do terreno de que se trata. E por assim se decla

M. F. - T. N. — DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

D/N

- 4 -

rarem ajustados, assinam outorgante e outorgada, juntamente com as testemunhas . . . . . ; presentes a todo o ato, depois de ser lido o mesmo e achado em tudo conforme, o presente termo de regularização de aforamento. O selo do presente termo é pago na razão de duzentos réis ($200) por linha, conforme as disposições legais vigentes - artigo 114 da tabela etc ~~art. 87 da tabela B do decreto n. 1 137, de 7 de outubro de 1936, na~~ quantia de 42$400 . . . . . .(..$...), paga, tambem, a contribuição para o fundo de Educação e Saude, mediante o respectivo selo de $200. E eu, ... (designar o cargo ou função de quem lavrar o termo) escreví o presente termo de regularização de aforamento. Serviço Regional da Diretoria do Domínio da União, cidade . . . . . aos .. de ..... de 19.. . (seguem-se as estampilhas, inutilizadas com a data do dia e assinatura do representante da União, e, depois, as assinaturas da outorgada foreira e das testemunhas).

PROCURADORIA DA DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO, em 28/3/1942

Confere. Em 28/3/1942

Dulcy Nogueira

Dulcy Nogueira
aux.esc.cl.7
Q.S.

De acordo.

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO
PROCURADORIA

Em 28 de março de 1942

(Agripino Veado)
Procurador

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL
DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

Processo n. 85.170/41

Submeto a minuta de fls 7/8, que subscrevo, à aprovação do Sr. Chefe do Serviço Regional desta Diretoria, no Distrito Federal, e para os demais fins.

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO
PROCURADORIA
Em 28 de março de 42

(Agripino Veado)
Procurador

GUIA nº 994, de 30-3-1942
Rs. 100$800 (Cem mil e oitocentos réis) referente a 1941 e anteriores e 1942 (mil e novecentos e quarenta e dois)
PAGA pelo conhecimento nº 1.015,
em 31-3-942, na Recebedoria do D.F.
Anotado em 1º-4-942

Junto ao inciso (fls 12) o documento que comprova o recolhimento feito.
Secção de Registro, 10/4/42.
Secretário Registrador
Dec. nº 6.170-2-2-

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL
DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

GUIA nº 1078, de 16-4-1942
Rs. 6$900 diferença de multa dos
fóros de 1940 a 1941 [illegible]
PAGA pelo conhecimento nº 1094,
em 16-4-942, na Recebedoria do D.F.
Anotado em 16-4-942 [illegible]

Junto a diligencia fls. 14,
o documento que comprova o
recolhimento supra.
Secção 6ª, 16-4-42.
[illegible]
Sub-6-18-4-42

Nº 1094 Rs. 6$200

Pagou mais mais
e 300 mais

Recebedoria do Distrito Federal

Em 16 de 4 de 1942

O Fiel Recebedor O Escriturário

16 ABR 42

MINISTÉRIO DA FAZENDA
DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO
SERVIÇO REGIONAL

Visto
em 16-4-42.
R. Lopes

D. Federal

GUIA N. .....

Alugueis de próprios nacionais.....	.....	$ .....
Foros de terrenos de marinha.....	.....	$ .....
Laudêmios.....	.....	$ .....
Taxa de ocupação.....	.....	$ .....
Idem de arrecadação.....	.....	$ .....
Produto de alienação.....	.....	$ .....
Renda extraordinária.....	6$200	$ .....
Multa de .....%.....	.....	$ .....
Total a recolher.....	6$200	$ .....

O Sr. [illegible]

vai recolher a importância de seiscentos [illegible] réis

6$200 referente a diferença de emolumentos sobre

os foros dos anos de 1940 e 1941 em

virtude da averbação nº 2.994 de 30-3-942

correspondente aos terrenos de acrescidos

de marinha sita a Avenida Pinheiro Machado

nº 23, cancelamento esse determinado pela

Ord. de Serviço de 15-8-924 e

contante do Ofício nº 3 de 1ro de 15.1942

Rio de Janeiro em 16 de Abril de 1942

Visto

Escrivão

Mod. D. D. U. - 161
IX - 540 - 500

Rio 16-4-42

Proc. n.º 13.190/41.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL
DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

14

Organizei ficha provisória com os elementos constantes do presente processo, tendo em vista a Carta de Traspasse e Aforamento, da Prefeitura do Distrito Federal, de fls. 7.

Secção de Cadastro e Registo, 24-4-1942

Sabino de Campos

Escrituração "G"

M. Dias. 27-4-42.

// Aprovo a minuta de fls. 7 a 10 e autorizo a lavratura do respectivo termo //

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO
SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL
Em 27 de Abril de 1942

CHEFE DO SERVIÇO

* * *

Junto adeante (fls. 16 a 21) os documentos constantes de uma procuração lavrada no tabelião Belmiro Corrêa de Moraes em 9-5-1933 - e a certidão do registo de uma procuração de Dona Laura Maria Domenico Gareto. 4.

S. C. R. em 5-8-942.

Maria G. de Gaiva

Aux. escritório VIII

REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

RIO DE JANEIRO

19

7.º Officio de Notas

TABELLIÃO

MAJOR VICTOR R. DE FARIA

SUBSTITUTO

M. ARINDO COSTA

RUA DO ROSARIO, 76

TEL. 25-8663

ANTIGO

CARTORIO BELMIRO

de escriptura de

Outorgante

Outorgado

Antigo Cartorio do Coronel
TABELLIÃO
Belmiro Corrêa de Moraes
N. 76, Rua do Rosario, N. 76
ANTIGO, 36
Telephone 3.591

CARTORIO BELMIRO
TABELLIÃO
Rosario, 76

Nº Especial 105

Anafic

Fl. 450 Fls. 26v

REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

Certidão

Substabelecimento de procuração bastante que faz

NELLO CROCCHI

SAIBAM quantos este publico Instrumento de substabelecimento de procuração bastante virem, que no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil novecentos e trinta e cinco os nove dias do mez de maio - - - - - n'esta Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil; perante mim tabellião, comparece como outorgante em o meu cartorio e perante mim tabelião Victor Ribeiro de Faria, Nello Crocchi, italiano, casado, engenheiro, residente nesta cidade

reconhecido pelo proprio pelas duas testemunhas abaixo assignadas e estas de mim Tabellião do que dou fé, perante ellas pelo mesmo outorgante por elle foi dito que, substabelecia em Carlo Pareto & Companhia, firma bancaria estabelecida á rua Primeiro de Março numero trinta e um, nesta cidade, tais quais lhe foram conferidos e sem reserva, os poderes da procuração de Dona Laura Maria Domenico Pareto, feita perante o Tabelião publico em Paris, Raul Michelez, em trinta de Outubro de mil novecentos e trinta e treis, e está registrada a folhas vinte e duas do livro numero noventa e sete de Registro deste cartorio.

Assim o disse, do que dou fé, e me pedio este instrumento, que lhe li, acceitou e assigna com as testemunhas abaixo. Paga dois mil e duzentos reis de selo federal. Eu, Augusto de Azeredo, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Victor Ribeiro de Faria, tabelião, que o subscrevo. Nello Crocchi. José Mascarenhas. Raul Villas-bôas. (Selada com 2$200). Extraida por certidão em 4 de Abril de 1940. E eu,

ANTIGO CART... TABELLIA... Major VICTOR F... SUBSTITUTO M. ANNOR COSTA Rosario, 76 7º Officio de Notas

ANTIGO CART... TABELLIA... Major VICTOR F... SUBSTITUTO ... Rosario ... Officio

2000 RÉIS

8$200 TM

Este traslado está isento do sello ex-vi do artigo 15 paragrapho 9º do Decreto 3564 de 22 de Janeiro de 1900.

ANTIGO CARTORIO BELMIRO
TABELIÃO
Major Victor Ribeiro de Faria
SUBSTITUTO
M. Arindo Costa
76 - Rua do Rosario - 76
TEL. 23-5663
RIO DE JANEIRO

Anatel

Major Victor Ribeiro de Faria,

Tabellião de notas do 7.º Officio do Districto Federal,

Republica dos Estados Unidos do Brasil.

Certifico

que revendo o Livro de registro *de meu cartorio*

sob numero noventa e sete *delle a*

folhas vinte e duas *consta e me foi pedido por*

certidão o seguinte: REGISTRO DE UMA PROCURAÇAO DE DONA LAURA MARIA DOMENICO PARETO, que faz parte de um substabelecimento lavrado hoje, vinte de Março de mil novecentos e trinta e quatro, no livro quatrocentos e quarenta e sete á folhas sessenta e nove verso. Eu, abaixo assinado, interprete comercial e tradutor publico juramentado da Praça do Rio de Janeiro, por nomeação da M. M. Junta Comercial da mesma Cidade. Certifico que me foi apresentado um documento escrito em idioma frances, cuja traudção, digo, cuja tradução em lingua vernacula, que fielmente fiz, a pedido da parte interessada e em razão do meu oficio, é do teor seguinte: (Impressas as Armas da Republica Francesa). A. H. trinta e nove mil e oitenta e dois. Mandato da Senhora Collard ao Senhor Crocchi. Perenta o Senhor Raul Michelez, Tabelião Publico em Paris, abaixo assinado compareceu a Senhora Laura Maria Domenico Pareto, esposa, assistida e autorisada pelo Senhor Maurice Ernest Conrad, de nacionali-

de nacionalidade francesa, engenheiro, com quem ela reside em Paris "Avenue Stephane Mallanne" numero dez (decimo setimo andar). O Senhor e a Senhora Collard, casados pelo Oficial do Registro Civil de Genova (Italia) em dezenove de Junho de mil novecentos e vinte e nove e sujeitos por instrumento publico ao regime de separação de bens, o que reservam-se justificar. A referida Senhora pela presente escritura declarou constituir para seu mandatario o Senhor Nello Crocchi, de nacionalidade italiana, casado, maior, engenheiro, residente na cidade do Rio de Janeiro (Brasil) á rua Nove de Fevereiro numero sessenta e cinco. A quem ela concede poderes de, por ela e em nome dela, gerir e administrar, quer ativa, quer passivamente todos os seus direitos e negocios, mobiliarios e imobiliarios, presentes e futuros da outorgante, em todo o territorio da Republica do Brasil. E, por conseguinte: Exigir e receber alugueis, rendimentos, juros vencidos e a vencerem e bem assim receber cabedais devidos ou que poderão ser devidos, provenientes de documentos, letras de cambio, obrigações, contratos, transações, julgamentos e demais titulos de qualquer natureza eles sejam. Dar ou tomar em arrendamento, por escrito ou verbalmente, pelo praso ou pelo preço ou alugueis e sob os patos e condições que o mandatario julgar, toda ou parte dos bens moveis e imoveis, sitos no Brasil, que pertençam a outorgante e poderão lhe pertencer no futuro, estipular e reformar contratos de arrendamento, rescindi-los mediante ou sem indenisação; eleger domicilio, confirma-los, dar e aceitar licenças. Fazer e executar os trabalhos, construções e reparações, suspender os contratos de orçamentos; regular ou fazer regular os memoriais dos operarios e

18 -18-

e dos empreiteiros, liquidando suas contas. Pagar todas as importancias devidas, especialmente as provenientes de impostos e contribuições, fazer todas as reclamações sobre diminuição de taxas, apresentando para este- fim memoriais e petições. Vender toda ou parte dos bens moveis e imoveis que pertençam ou poderão pertencer a outorgante em todo o territorio do Brasil e isto pelo preço e nas condições e patos que o mandatario julgar conveniente, receber o preço destas vendas, fazer permutas, pagar ou receber por saldo e nestes diversos contratos obrigar a outorgante a dar todas as garantias e justificações, fazer todas as declarações de registro civil e outrs, e vender todos os imoveis indivisos. Proceder a todas as demarcações, nomear peritos, receber indenisações, redigir contas de condominio, pagar ou receber todas as quantias devidas por esse fim. Estipular e reformar todas as apolices e atos inherentes perante todas as companhias de seguros, de agua, de ges ou de eletricidade, para o seguro contra o incendio e contra os acidentes e outros riscos e os fornecimentos necessarios para os imoveis da outorgante. Rescindir todas as apolices existentes, requerer as vistorias e assistir a elas, liquidar todas as indenisações de sinistros, em caso de incendio ou outro, recebendo as relativas importancias. Fazer emprestimos em nome da outorgante, de dinheiro, a taxa de juros e sob as condições que o mandatario julgar conveniente, mas sem todavia que as quantias emprestadas ultrapassem em total de cem mil francos, obrigar a outorgante ao reembolso dos capitais e dos juros nas devidas epocas e na forma que serão estipuladas. Oherar e hipo-

hipotecar em garantia das obrigações osimoveis, minas, casas de alugueis ou de outra natureza de imoveis sitos no Brasil e mesmo todas as partes indivisas dos bens da mesma natureza, quer pertencem ou poderão pertencer a outorgante, quer só, quer indivisamente com outros. Estipular contratos e tomar providencias relativamente as construções compreendidas entre os moveis hipotecados e as indenisações em caso de sinistro, autorisar todas as notificações a todas as companhias de seguros. Fazer todas as declarações de registro civil e outros. Obrigar a outorgante a fornecer todo, digo, fornecer todas as certidões de radiação e outros justificações. Estipular todas as convenções necessarias, todas as promessas de emprego e todas as declarações de origem de ultimos. Receber o valor dos emprestimos contratados. Empregar os capitais a juros, em todos os estados, em todas as sociedades ou companhias financeiras ou industriais, ou particulares, ou tambem em aquisição de imoveis, aceitar transferencias e cessões de creditos, obrigar a outorgante ao pagamento do valor das aquisições, que o mandatario fizer por conta dela, faser todas as subscrições de ações. Vender, ceder e transferir ao curso de bolsa a juizo do mandatario toda ou parte das rendas em todos os estados, ações, obrigações, valores industrais, e, em geral, quaisquer outros titulos que possam pertencer ou poderão pertencer no futuro a outorgante, nomear para esse fim agentes de cambio ou banqueiros, receber o valor das vendas e das aessões, passando quitação, receber o reembolso de

de todos os titulos amortisados e de suas partes, retirar todas as ações de uso fruto. Requerer e fazer a transferencia e a conversão do nominativo, do nominativo ao portador e do portador do nominativo dos valores pertencentes a outorgante, produzir todos os atos justificativos, assinar os certificados de credito, anular estes, receber os titulos novos, dando a relativa baixa. Depositar em todos os bancos ou cofres publicos ou particulares todas as quantias, valores e titulos de qualquer especie, receber adiantadamen, digo, receber adiantamentos sobre os depositos de titulos publicos, ações, obrigações e outros quaisquer valores, consentir todos os empenhos a este respeito, constituir penhores, retirar todos os valores depositados em garantia de adiantamentos, receber dividendos e juros vencidos e a vencerem, proceder a arrecadações, digo e a vencerem, sobre os ditos valores, transferi-los e aliena-los, proceder a arrecadação de todas as quantias, valore s e titulos depositados atualmente ou que serão futuramente, dar quitação e liberações. Representar a outorgante em todas as reuniões de acionistas, votar e assinar os atos. Intervir em todos os atos de transferencias e de delegação a serem feitos eventualmente sobre a outorgante, aceita-los e te-los como devidamente notificados, fazer to das as declarações, consentir e aceitar todas as prorogações, fixando as condições e obrigações digo e obrigando-se a sua execução. Examinar, contestar, fechar e saldas contas de credores, devedores e depositarios, fixando as quantias em atrazo, paga-las ou recebe-las. Em caso de falencia de alguem, de digo de algum devedor, tomar parte em todas as re-

reuniões e deliberações de credores, nomear sindicos ou agentes assinar todas as concordatas e os contratos de união e de praso, e opor-se, produzir todos os titulos e peças, afirmar a sinceridade dos creditos, contestar ou aceitár os de outros credores, fazer entregas, receber todas os dividendos. Retirar dos cofres publicos ou outros cofres ou da Caixa de Depositos e Consignações todos os titulos, valores e dinheiro que se achem ou forem depositados. Em caso de qualquer dificuldade, ou na falta de pagamento, usar todos os recursos e diligencias necessarios, ci citar e comparecer perante os juizos de paz, tratar, transigir, nomear arbitros, assim como citar e defender perante todos os tribunais e Cortes competentes, nomear advogados e defensores, revoga-los e substabelece-los, obter sentenças e embargos, faze-los executar por todos os meios de direito, ou desistir, proceder a penhoras de moveis e imoveis até completa execução, conceder todos os poderes para tal efeito, requerer todas as inscrições, produzir todas as ordens e contribuições, afirmar a existencia de todos os creditos, retirar todas as ordens de colocação, recebendo o relativo valor. De todos as quantias recebidas ou pagas, dar ou exigir quitação e liberação, consentir menções e subrogações com ou sem garantias, assim como desistencias, assim como suspenções de embargos e radiações com ou sem constatação de pagamentos, remeter ou fazer enviar todos os titulos e documentos, exigindo ou dando baixa. Para os efeitos acima declarados, assinar todos os documentos, atas e quaisquer outros papeis, eleger domicilio, substabelecer todos ou parte destes poderes a favor de uma ou mais pessoas, receber as contas

contas dos mandatarios, substabelecidos, dar-lhes baixas, revoga-los nomeando outros e em geral fazer quanto for necessario. Do que foi lavrado este instrumento em base de minuta apresentada e devolvida. Feita em Paris "Boulevard de Concelles" numero cento e vinte e oito, no cartorio do Tabelião abaixo assinado. No ano de mil novecentos e trinta e treis, aos trinta de outubro, em presença de Frantz - Marie Joseph Lemetter, industrial, residente em Versailles (Seine et Oise) Rue de Mademoiselle numero dois, e de Roger Michel, engenheiro eletricista, residente em Paris Rue Saint Philippe du Roule numero seis. Testemunhas idoneas, que attestaram ao Tabelião abaixo assinado os nomes, estados e dominilios da outorgante, e de seu marido, que eles declararam de bem conhecer. E, lido este instrumento, a outorgante e seu marido assinaram com as testemunhas e o Tabelião (assinados): Laura Pareto - Collard.R. Michel. F. Lemetter. Michelez. Registrado no Colegio Notarial de Paris em trinta de outubro de mil novecentos e trinta e treis. Recebi vinte e dois francos (assinatura ilegivel) Visto para legalisação da assinatura do Tabelião Michelez no Tribunal da primeira instancia de Paris, em trinta e um de outubro de mil novecentos e trinta e treis. (carimbo do referido Tribunal). Estava a legalisação do Ministerio da Justiça em Paris em data de quatro de novembro de mil novecentos e trinta e treis, vendo-se coladas duas estampilhas devidamente inutilisadas, pelo carimbo do referido Ministerio da Justiça de Paris. Estava a legalisaão do Ministerio, digo, a legalisação do Ministerio dos Negocios Extrangeiros de Paris, na mesma data de quatro de novembro de mil

mil novecentos e trinta e treis, e via-se o carimbo do referido Ministerio. Reconheço verdadeira aassinatura supra de Gregoire, do Ministerio dos Negocios Estrangeiros da Republica Francesa. E, para constar onde convier, mandei passar o presente, -que assinei e fiz selar com o selo deste Consulado Geral. Para que este documento produza efeito no Brasil, deve a minha assinatura ser por seu turno legalisada na Secretaria de Estado das Relações Exteriores ou nas Repartições Fiscaes da Republica. Paris, s seis de novembro de mil novecentos e trinta e treis. O Consul Geral . assinado João Baptista Lopes. Recebi fr. ouro quatro ou fr. pap. sessenta. (Estava colada uma estampilha de quatro mil reis ouro, devidamente inutilisada ao aludido Consulado Geral do Brasil em Paris. A seguir estava a legalisação da Secretaria das Relaçoes Exteriores do Brasil, em data de vinte e sete de Janeiro de mil novecentos e trinta e quatro, estando colada uma estampilha do valor de dois mil reis, devidamente inutilisada Assim como via-se colada uma estampilha de dois mil reis, e mais outra de duzentos reis, devidamente inutilisada pelo carimbo da Recebedoria do Distrito Federal na mesma data supra dita. E nada mais continha hem declarava o documento que me foi apresentado, que eu, interprete comercial e tradutor publico juramentado da Praça do Rio de Janeiro, por nomeação da Excelentissima Junta Comercial da mesma Cidade, fielmente traduzi do proprio original, ao qual me reporto. Em fé do que passei p presente, que assino e selo com o selo do meu oficio, aos vinte e sete de Janeiro de mil novecentos e trinta e quttro. Rio de Ja-

21

Janeiro, vinte e sete de Janeiro de mil novecentos e trinta e quatro. D. L. Lacombe, sobre estampilhas federais no valor de cinco mil e duzentos reis. (Via-se os seguintes carimbos: D. L. Lacombe, Tradutor Publico juramentado. Rio de Janeiro - Francisco Inneco, traud, digo, Inneco, tradutor publico juramentado e do Real Consul ado da Italia. Rio de Janeiro). Reconheço a firma D. L. Lacombe. Rio de Janeiro, vinte e nove de Janeiro de mil novecentos e trinta e quatro. Em testemunho (sinal publico) da verdade. Eduardo Carneiro de Mendonça. (Via-se o seguinte carimbo: Eduardo Carneiro de Mendonça. Tabelião do Decimo Oficio. Plinio Carneiro de Mendonça. Rua do Rosario cento e quinze. Rio de Janeiro). Era o que se continha em a procuração aqui transcrita. Eu, Francisco Ignacio Filho, escrevente juramentado a escrevi. E eu, Victor Ribeiro de Faria, tabelião, que a subscrevo. NADA mais se continha em o registro aqui transcrito, do qual a pedido fiz extrair esta certidão, nesta cidade do Rio de Janeiro, em quatro de Abril de mil novecentos e quarenta. E eu,

ANTIGO CARTORIO DE TABELLIÃO Major VICTOR FARIA SUBSTITUTO M. ARINOS COSTA Rosario, 73 7º Officio de Notas

Rio de Janeiro, 27 de Janeiro de 1942

R. 38$000
C. 1$500
S. 3$200
B. 3$000
45$700 TM

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL
DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

22

2/2/42.

Proc. n. 85 170/41

Nesta data me foi exibido um talão de n. 2 091 da Divisória do Imposto de Renda relativo a declaração de rendas de d. Laura Pareto; e, em seguida, lavrei no Lº 5-RAP a fls 62 v a 66 o termo constante da minuta de fls 7 do presente processo.

Secção de Cadastro e Registo, em 6/8/42

B.L. dos Santos Dias

Recebi os seguintes documentos para serem juntos ao presente processo:

1º) - Documento de folha 6 deste processo, relativo à transcrição que em nome de Laura Pareto do terreno sito à Av. Vereador n.º 163, herdeira do Capitão de Carlo Giuseppe Pareto, transcrição esta feita a fls. ns. 165, do Lº nº 3 "A B", sob o nº de ordem 12808, em 3-11-941;

2º) - guia para recolhimento, pelo exercício de 1940 a 1942, de nº 994, no valor de 50 réis cada um de 1942, e recolhida (13$ 100$800) sob o nº 1015, em 31-3-942, na Recebedoria do Distrito Federal (doc. de fls. ns 1 e);

3º) - Certidão de termo de regularização de pagamento do selo devido [illegible]

Nada mais. E fiz este termo de que



Junto adiante (fls. 25 a 28)
a cópia, em duas vias, da certidão de termo de
Regularização de apontamento de que trata o
de presente.
S. C. R. em 28 de agosto de 1942.
Arnaldo de Queiroz
Escrivão de 4º Ofício

Lº nº 5 - R.A.P.
Fls. 62-v. a 66.

23

WLB.

M. F. - T. N. — DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

C E R T I D Ã O

"Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de, digo, despacho do senhor chefe deste Serviço Regional exarado em vinte e sete (27) de abril de mil novecentos e quarenta e dois (1 942), no processo número oitenta e cinco mil cento e setenta (85 170) de mil novecentos e quarenta e um (1 941) e de acordo com o artigo quatorze (14), do decreto-lei número - treis mil quatrocentos e trinta e oito (3 438), de dezessete- (17) de julho de mil novecentos e quarenta e um (1 941). CERTIFICO que às folhas sessenta e dois - verso (62v) a sessenta e seis (66), do livro número cinco (5) R.A.P., deste Serviço Regional, consta o termo do teor seguinte: - "TERMO DE REGULARIZAÇÃO DO AFORAMENTO concedido pela Prefeitura do Distrito Federal, do terreno de acrescidos de marinha, denominado lote n 185, quadra 17 do Cais do Porto, situado na avenida Venezuela onde está edificado o prédio n. 163, no Distrito Federal, que outorga a União à sra. d. Laura Pareto, conforme o processo n 85 170, de 1 941. - AOS seis dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e quarenta e dois, no Serviço Regional da Diretoria do Domínio da União, na cidade do Rio de Janeiro, Distrito Federal, compareceram, de um lado, como representante da União, outorgante do presente termo, ex-vi do disposto no parágrafo segundo (2º) do artigo treze (13) do decreto-lei n.3438, de 17 de julho de 1 941, o sr. dr. Agripino Gomes Veado, procurador da mesma Diretoria, e, do outro lado, como outorgada e foreira do terreno de que se trata a senhorad. Laura Pareto, como se assina, cujo nome por extenso é Laura Maria Domenico Pareto, de profissão doméstica, de origem italiana e nacionalidade francesa por força de seu matrimônio com o cidadão francês Maurice Ernest Collard, engenheiro, ambos atualmente residindo na cidade de Lisboa, Portugal, como foi declarado, devidamente assistida pelo seu marido e representada neste ato

ato pela firma comercial Carlo Pareto & Companhia, domiciliada nesta cidade, na rua Primeiro de Março n. 31, e esta presente na pessoa de seu sócio sr. Mário Carlo Pareto, tudo nos termos dos instrumentos de mandato e submandato, constante de fls. 16 a 21 do processo adeante mencionado, outorgados aqueles, respectivamente, em 30 de outubro de 1 933, em notas do tabelião público de Paris, França, Raoul Micheles, e em 9 de maio de 1 935, em notas do tabelião do sétimo Ofício desta cidade - Victor Ribeiro de Faria - em fls. 26 verso do livro n. 450, presentes, tambem, as duas testemunhas de mim conhecidas e nomeadas no final do presente termo. Pelo representante da União foi dito, perante as mesmas testemunhas: 1º - que, em virtude do despacho do sr. chefe do mesmo Serviço Regional, de oito de dezembro de mil novecentos e quarenta e um (8-12-1 941), exarado à folha n. 5 do processo protocolado no Tesouro Nacional sob o número oitenta e cinco mil cento e setenta, de mil novecentos e quarenta e um (85 170/1 941), foi determinada a regularização, na forma legal, do aforamento, concedido pela ~~Prefeitura do Distrito Federal~~, do terreno de acrescidos de marinha, lote número cento e oitenta e cinco (185) da quadra dezessete (17) do Cais do Porto, situado na avenida Venezuela, onde se acha edificado o prédio sob o número cento e sessenta e tres (163), Distrito da Gamboa, neste Distrito Federal o qual tem as seguintes dimensões e confrontações: área - seiscentos metros quadrados (600m2); forma retangular medindo na frente e nos fundos dez metros (10m) e, de frente a fundos sessenta metros (60m); na frente, confronta com a avenida Venezuela, antiga rua Sigma; lado direito, com o lote cento e oitenta e quatro (184) na posse de Francisco Ribeiro Moreira; lado esquerdo, com o lote cento e oitenta e seis (186) aforado a Indústrias Quimicas Brasileiras Duperial S.A; fundo com a faixa de linha férreas; 2º - que o domínio util do terreno foi obtido em virtude da concessão do aforamento feita pela Prefei-

24

WLB.

Prefeitura antes mencionada que expediu em quatorze de setembro de mil novecentos e vinte e três (14-9-1 923) ao espólio de Carlo Pareto - a respectiva carta de aforamento, constante de folhas três (3) do processo antes citado, e por força da sentença de partilha dos bens, de quatorze de março de mil novecentos e vinte quatro (14-3-1 924) - prolatada pelo meretíssimo Juiz dr. José Ovídio Marcondes Romeiro, da terceira (3ª) Vara de Orfãos e Sucessões (segundo ofício), transitada em julgado e transcrita em três de novembro de mil novecentos e quarenta e um (3-11-1 941), sob o número doze mil oitocentos e oito (12 808), à página número cento e sessenta e três (163), do livro três (3) "AB" de Transcrição das Transmissões do quarto (4º) Ofício do Registo Geral de Imóveis desta capital; 3º que, assim sendo e não havendo dívida fiscal do aforamento, vem a União outorgar à sra. d. Laura Pareto o presente termo pelo qual fica regularizado, no nome da mesma outorgada, o aforamento do terreno de que se trata, mediante as seguintesobrigações, que, segundo a legislação atual, são, para a outorgada: a) pagar o foro anual da quantia de trinta e um mil e quinhentos réis (31$500), pagamento que deverá ser satisfeito, adeantadamente, até trinta e um (31) de março de cada ano, sob pena de multa equivalente a vinte por cento (20%) do valor dadívida; b) pena de comisso, na conformidade do disposto no artigo vinte e sete (27) e seus parágrafos, do decreto-lei número três mil quatrocentos e trinta e oito (3 438) de dezessete de julho de mil novecentos e quarenta e um (17-7-1 941), se houver atraso por três (3) anos consecutivos no pagamento do foro; c) não alienar o domínio util do terreno, sem prévia licença da Diretoria do Domínio da União, sob pena de comisso e naconformidade do disposto no artigo vinte e quatro (24) e seus parágrafos, do mesmo decreto-lei número três mil quatrocentos e trinta e oito (3 438); d) pagar à União o laudêmio de cinco por cento (5%) sobre o preço da transferência do imovel ou so

sobre o valor do terreno e benfeitorias porventura existentes se com o preço da transferência não concordar a União, desde que onerosa a transferência e ainda que se opere em virtude de decisão judicial, e se a União não comunicar à outorgada foreira, no prazo de trinta dias, que vai usar do direito de opção; tudo de acordo com o disposto nos parágrafos primeiro e terceiro (1º e 3º), do artigo vinte e seis (26) do decreto-lei número dois mil quatrocentos e noventa (2 490) de dezesseis de agosto de mil novecentos e quarenta (16-8-1 940), combinado com o disposto nos artigos treze e trinta e cinco (13 e 35) e seus respectivos parágrafos, do decreto-lei número 3 438, jámencionado. Pela outorgada foreira foi, então, dito, parente as testemunhas, que aceitava as obrigações constantes do presente termo e resultantes da regularização da aquisição, que fizera, como declarado no item 2º deste termo, do domínio util do terreno de que se trata. E por assim se declararem ajustados, assinam outorgante e outorgada, por seu representante , juntamente com as testemunhas: Carlos Mário Faveret, brasileiro, casado, funcionário público, residente na rua Maria Angèlica n. 17 e Carlos Pinto Monteiro, brasileiro, casado, industrial, residente na praça Comandante Xavier de Brito n. 34 , presentes a todo o ato, depois de ser lido o mesmo e achado em tudo conforme, o presente termo de regularização de aforamento. O selo do presente termo é pago à razão de duzentos réis (ℝ $200) por linha, conforme as disposições legais vigentes - artigo 114 da tabela constante do decreto-lei n. 4 274, de 17 de abril de 1 942 na quantia de quarenta e dois mil e quatrocentos réis (42$400), paga, tambem, a contribuição para o fundo de Educação e Saude, mediante o respectivo selo de $200. E eu, Beatriz Luiza dos Santos Dias, dactilógrafo "G" do Q.P., do Ministério da Fazenda, escreví o presente termo de regularização de aforamento. Serviço Regional da Diretoria do Domínio da União no Distrito Federal, aos seis dias do mês de agosto do

do ano de mil novecentos e quarenta e dois. - Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1 942. - Agripino Gomes Veado (assinatura e data por extenso e abreviada sobre cinco (5) estampilhas federais no valor total de quarenta e dois mil e quatrocentos réis (Rs 42$400) e o selo de Educação e Saude de duzentos réis (Rs $200). - (a) por procuração - Mario Carlo Pareto. - Testemunhas: (a.a.) - Carlos Mario Faveret. - Carlos Pinto Monteiro" - ERA o que continha o termo de regularização do aforamento, transcrito fielmente nesta certidão, que vai assinada por mim, Arnaldo Fé Pinto, escrivão classe vinte e seis (26) do - Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda. - Secção de Cadastro e Registo do Serviço Regional da Diretoria do Domínio da União no Distrito Federal. - Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1 942. - Arnaldo Fé Pinto (assinatura e data por extenso e abreviada sobre oito (8) estampilhas federais no valor totalde 54$600 e o selo de Educação e Saude de duzentos réis (Rs $200) VISTO: DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO - Serviço Regional no Distrito Federal - SECÇÃO DE CADASTRO E REGISTO - Em 28 de Agosto de 1 942. - (a) Jair Vieira de Resende - CHEFE.

CONFERE: Arnaldo Fé Pinto

R =	30$600
Ad =	20$000
Fls =	3$000
B =	1$000
E.S.=	$200
	54$800

VISTO:
DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO
Serviço Regional no Distrito Federal
SECÇÃO DE CADASTRO E REGISTRO
Em 28 de Agosto de 1942.
Jair Vieira de Resende
CHEFE

Proc. 8.5.170/41

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL
DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

26 29

Tendo sido feito o registo, sob nº 150, a fls. 23 do Livro DF-7, referente ao imóvel em causa, proponho seja o mesmo remetido à D.C.R. para os fins que julgar convenientes.

S.C.R. 29-8-942

Eng.º – XVIII

#Encaminhe-se à D.C.R.#

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO
SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL
Em 31 agosto 942
CHEFE DO SERVIÇO

Para registo da regularização de aforamento de que se trata, organizou-se ficha sob nº 2988.

Em pasta especial arquivou-se uma cópia do respectivo termo, que constituia as fls. 22/23 deste processo.

Proponho o seu encaminhamento à Secção de Desenho e após o seu arquivamento.

Secção de Registo, 9-9-942

Oswaldo L. de Oliveira

Exc – XIII

De acordo. Fica-se devidamente registado o imóvel em aprêço. —

Depois do processo transitar pela Secção de Desenho, vae pelo seu arquivamento. — A Ma-

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO
DIVISÃO DE CADASTRO E REGISTO
SECÇÃO DE REGISTO

Proc. 87 170/41

A Monteiro a cargo deste Serviço, já possue, devidamente arquivado, o pêrito do lote de terreno de que se trata.

Serviço de Domínio D. C. R.
Francisco Lisboa Monteiro
Chefe.

+++

O terreno de acrescido de marinha de que se trata já se encontra cadastrado no modelo 150, conforme cópia desta Divisão, sob nº 1223 - Lº DF-7-Fls. 23, em nome da Sociedade Lauro Pereira.

Nada mais havendo que providenciar, proponho o arquivamento do processo. Rj

Divisão de Cadastro e Registro - 24/setembro/942

Judith Barreto de Souza
Datilógrafo C. E

+++

De acordo. A' consideração do sr. diretor. Rj

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO
DIVISÃO DE CADASTRO E REGISTRO
Em 25 de Setembro de 1942
CHEFE DA DIVISÃO

+++

Arquive-se. Rj

Diretoria do Domínio da União
Em 25 de Setembro de 1942
Ulysses de Barros
DIRETOR

14/10/942

5-2

27

N.º de ordem geral

MINISTERIO DA FAZENDA

Thesouro Nacional

Archivo

da Directoria do Patrimonio Nacional

(Art. 112, lettra a, do Dec. 7.751, de 28 de Dezembro de 1909

LIVRO DE REGISTRO N. FLS.

numero de ordem geral e lettra 5-2

» *do armario* 16

» *do maço* 9

» *do processo no maço*

assumpto ou natureza: papeis relativos ao lote de terreno n.º 185-quadra n.º 17-Caes do Porto, (rua Sigma) vendido á Carlo Pareto

~~Estado~~ Capital

ARCHIVO DA DIRECTORIA DO PATRIMONIO NACIONAL

Imprensa Nacional – –

1920 2099

THESOURO NACIONAL

Directoria do Patrimonio Nacional

1.ª SUBDIRECTORIA

Distribuição

1ª SUBDIRECTORIA DO PATRIMONIO MAR 23 1920 THESOURO NACIONAL

Concorrencia publica

Carlo Sareto

Requerimento de 17-3-920.

Lote de terreno n.º 185 da quadra H 17 ao Caes do Porto.

3.4.20

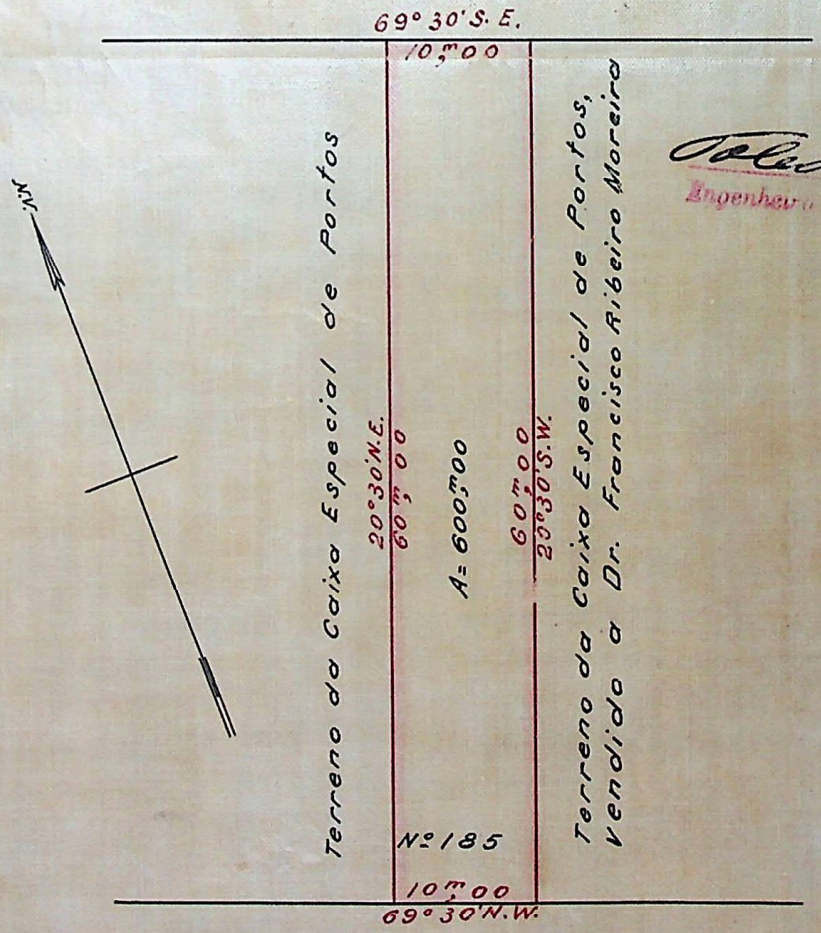
Planta do lote 185, quadra 17 da Zona do Caes, á rua Sigma, vendido a Carlo Pareto

Escala 1:500

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes
VISTO
Engenheiro Inspector

INSPECTORIA FEDERAL DE PORTOS, RIOS E CANAES
FISCALISAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO
VISTO
Engenheiro Chefe da Fiscalisação

Rua Sigma

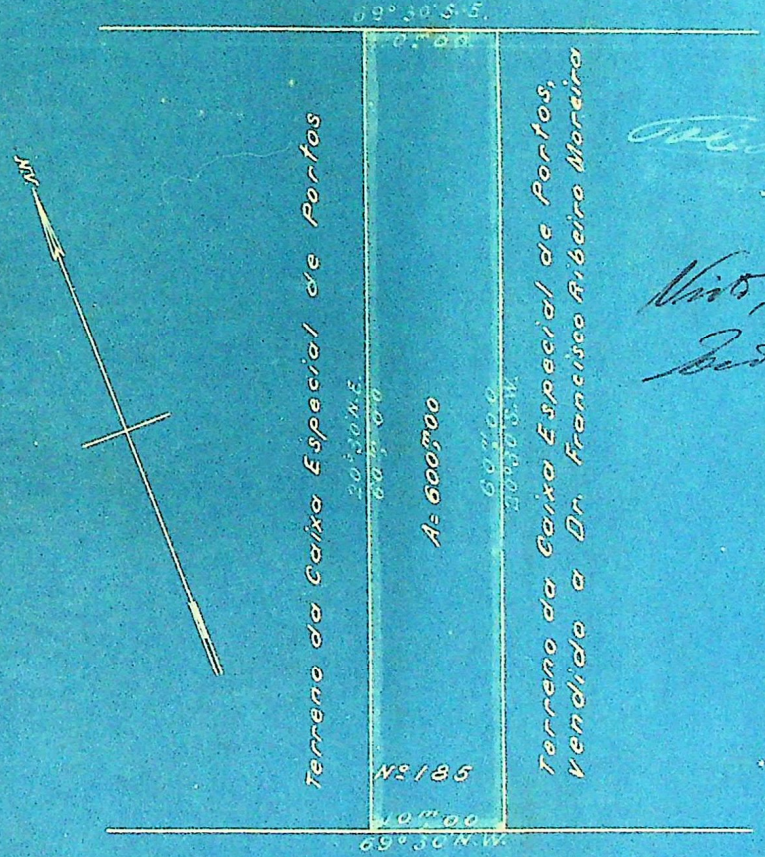


2ª Facha de linhas ferreas

Planta do lote 185, quadra 11 da Zona do Caes, á rua Sigma, vendido a Carlo Parelo

Escala 1:500

Rua Sigma



Visto, em 4 de Março de 1910
Pedro de Brito
1º Subdirector

2ª Folha de linhas ferreas

Fls. 20
N.º 11

Exmo. Snr. Dr. DIRECTOR DO PATRIMONEO NACIONAL

MAR 29 1920
1811.

16
Dvr

Aceita
18-III-920
Thompson Bettencourt
Rendel da Cruz Junior
Jm Dutra da Fonseca

31

CARLO PARETO, negociante, estabelecido a rua Iº de Março Nº 35, propõe-se a adquerir o lote de terreno Nº I85 da Quadra I7 do Caes do Porto, de accordo com o edital publicado por essa Directoria, pelo preço de I30$200 o metro quadrado. (cento e trinta mil e dusentos reis)

Rio Janeiro 18 Março 1920.

Carlo Pareto

THESOURO NACIONAL F. 63v MAI 24 1920 DIRECTORIA 26 GABINETE

30
ABR 8 1920
4v

Guia 257
18-3-20

3

600$

Seus que este processo seja encaminhado á Directoria de Contabilidade Publica para dispor sobre os recolhimentos da importancia total do mesmo.

1ª Subdirectoria da Directoria, 19-3-20.

De accordo. Dou Despacho

Ao Snr. Dir.

Peço á Directoria de Contabilidade se digne informar sobre o facto do recolhimento do preço.—

Dr. do Patrimonio Vr.ª 19-3-920.

Jm. Duarte da Fonseca

Para pagamento do lote de terreno nº 185. da quadra 17. do Caes do Porto, foram recolhidas as importancias de Rs. 15:624$000 e 62:496$000, respectivamente pelos documentos nºs 1.365 e 1.385, de 18 e 19 do mez de Março corrente, no total de Rs. 78:120$000.

Secção de Escripturação, 26 de Março de 1920.

Trajano Luiz de Moraes.

2º escr., addido.

Visto.

João J. de Moraes Junior

Chefe.

Restitua-se á Dirª do Patrimonio.

D.G. Contabde Publª, 26 de março de 1920

que ute juntou dele rec
sua ellda a 9ª subdirecção pa
o compete d. terreno.

(32)

Sub 9ª Sabbado 29-3-20

Chefe

De acordo. Dito Engo

Ajudante insto

A 2ª subdirectoria
Em 29-3-920.

Outro da Fonte

Peço que possa ser lavrada a escriptura, apr
dos technicos: Terreno rectangular com
frente para a rua Sigma tendo 10,m00 de comprimento
com a orientação de 69°,2a S.E.; um lado de fundos
medindo 10,m00 com a orientação de 69°,30 NW;
a direita, 60,m00 com o azimuth 20°,30' S.W.
a esquerda, 60,00 com o mesmo azimuth precedente.
Confrontações: ao Norte rua Sigma; ao Sul,
2ª fracção de lotes Jesus; a Leste terrenos pertencentes
ao que a Oeste terrenos de Joaquim Nascimento.
A area é de 600,m2 00.:

Subdirecção Technica,
em 29 de Março de 920

Carlos de Sousa Gomes

O Subdirector

Em tempo: Esta subdirectoria manda tirar
duas copias da planta em fora-prazo

por serem fornecidos gratuitamente, uma ao Comprador e a outra ao archivo do Cartorio onde for lavrada a escriptura

Sub. Publico em 4-3-920

Ordem do Sub-Director

O. Subdirector

Parece-me que póde ser lavrada escriptura do terreno de que se trata que é preciso á Municipalidade. D. o Patrimonio 2ª. 30-3-920.

Jm. Duarte da Fonseca.

Proc.

Já tendo sido realisado o preço da venda do terreno em questão, segundo se vê da informação junta pela D.ª de Contabilidade, penso que poderá ser ordenada a lavratura da respectiva escriptura.

Proc. Geral, 5-4-920

Visto ao Snr

Póde de accordo com a Port. n. 13.23.1.3 do Sr. M. da Fazenda, ser mandado lavrar a escriptura.

P.ª 6. Abril 1920 Bueno Brandão

Lavre-se a escriptura. Procuradoria 7 abril 1920.

Foi lavrada a escriptura a fls 55 v° do L° 412
do Tabellião do 7.° Officio, neste acto.

Encarnação, em 14.4.920

O Escrivão

33

Submetta-se ao criterio superior, a sugestão
de submetter ao Tribunal de Contas o re-
gisto do contracto, nos termos das leis vigentes.
P.Alf., 15.4.20 O Chefe, [illegible]

Remetta-se a Secretaria do Patrimonio
para os devidos fins
P.G. 15 Abril 1920 [illegible]
O Inspector

Tenho que devem ser feitas as
devidas communicações á Inspe-
ctoria de Portos, Rios e Lagoas
e á Prefeitura Municipal.
Sub. Patrimonio, 17-4-20

O Chefe

De accordo com a sua informação
supra.

1.° Sub. Dir. do Patrimonio em 19 de
abril 1920.

O Director

Officie-se á Inspectoria de
Portos — D. Patrim.: 23-4-920.
Officio N.° 117 de 29 de outubro de 1920.

Reputo-me ao que expuz
em 17 de Abril ultimo.
1º Juiz de Paz, 17-5-20

Remetta-se ao Sr. Superintendente.
Em 18-5-1920.

66 de 24-4-1920
Ao Superintendente

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

Gabinete do Inspector

N. 84

Rio de Janeiro, de de 192

34

Sr. Director do Patrimonio Nacional.

De accordo com a requisição constante do vosso officio nº 84, de 18 do mez andante, remetto-vos a inclusa planta do lote nº 185, da quadra nº 17 do caes do Porto desta Capital.

Saude e Fraternidade

Inspector Federal

Exmo Sr Dr Director do
Patrimonio Nacional

35

Pedro Julio Lopes,
Silveira Publico, vem communi-
car a V. S. que no levan-
tamento effectuado hoje, nas encostas
Leste e Sul do lote 185 do
quarteirão 17, e junto
planta do referido lote
Rio de Janeiro 23 Agosto 1916
Pedro Julio Lopes

36

Illm° e Exm° Sr. Diretor do Patrimonio Nacional

Arch.

Abreu Caldas, leiloeiro autorisado por V Ex.ª para vender em leilão o lote de Terreno no Caes do Porto nº 185 do quadro 17 pertencente a Caixa Especial de Portos, communico a V Ex.ª que tendo levado a leilão o referido terreno, não teve concorrencia, assim devolvo a planta do mesmo lote de terreno.

Saude e fr.

Rio 21 de Setembro de 1916

Abreu Caldas

37 10

Exmo Snr Dr Director do Patrimonio Nacional.

Saudações

Tendo sido nomeado por V.a Ex.a para vender o lote do terreno N.o 185 da quadra N.o 17 situado na rua Sigma, (lado do Poente) muito respeitosamente venho trazer ao vosso conhecimento, que, tendo hoje effectuado o leilão do referido lote, não encontrei licitantes, o que communico para os fins de direito bem assim incluso a planta do mesmo.

Com o maximo apreço e elevada consideração, subscreve-me

De V.a Ex.a

Attº Obrigº

Rio Janeiro 1º de Agosto de 1916

Coutinho

este numero de folhas.

Fundação

Depositário





